



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

PORTARIA N° 036/2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar sumário n° 062/2023.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF/BA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n° 062/2023, instaurado por meio da Portaria n° 031/2023, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor EVANDRO SILVA VITÓRIO;

CONSIDERANDO o Ofício 01/2023 da Comissão que preside o referido PAD, por meio do qual se postula a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos em curso;

CONSIDERANDO o quanto previsto no §7° do art. 133 da Lei n° 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos vinculados ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD n° 062/2023.

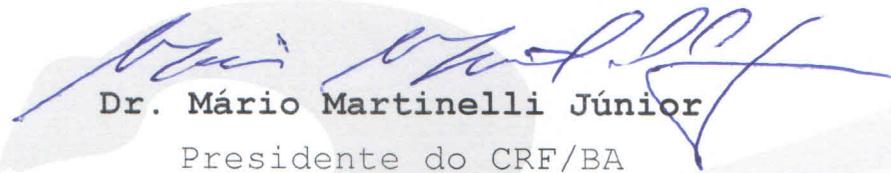
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, em 09 de junho de 2023.

Adotem-se as medidas de praxe, para cumprimento.



Dr. Mário Martinelli Júnior
Presidente do CRF/BA

CRF BA
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia